



RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 29 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe confere no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Municipal nº 1.030/2011.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

1. coordenar, supervisionar e promover a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
2. elaborar o regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
3. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
4. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
5. articular com os setores do órgão gestor da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
6. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
7. acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal;
8. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS e descritivo do Termo de Referência;
9. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

XII. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CMAS; e

Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 4 (quatro) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:

1. Fábio Pereira, presidente do CMAS;
2. Miguel Batista Barros, vice-presidente do CMAS;
3. Leidiane Alves Viana, representante das (os) trabalhadoras (es) do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
4. Elizângela Pereira Assunção, representante das entidades e organizações de assistência social;
5. Geane Pereira dos Santos Ferreira- representante governamental
6. Rosa Helena Lima Castro, representante governamental;

Art. 4º A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 6º Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:



1. Secretaria Executiva do CMAS;
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação – SEDESH;
3. Prefeitura Municipal;
4. Diretoria de Políticas Habitacionais;
5. Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social;
6. Assessoria de Comunicação.

Art. 7º A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 8º A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 9º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

Fábio Pereira

Presidente do Conselho



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-be7f8e-01072025170721**